



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA-PE

EDITAL 01 - 2026

### PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

#### **SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE FORMADORES MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA**

O município de JATAÚBA, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de profissionais para atuarem como **Formador Municipal do Programa Criança Alfabetizada - área Educação Infantil - Creche; Formador Municipal do Programa Criança Alfabetizada – área de Alfabetização, Letramento, Letramento Matemático e Argumentação Matemática para 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental (EF), Formador Municipal do Programa Criança Alfabetizada – área de Alfabetização, Letramento, Letramento Matemático e Argumentação Matemática para 3º ao 5º Ano do Ensino Fundamental (EF)** com o intuito de desenvolver ações referentes ao programa, no âmbito da rede municipal, conforme estabelecido neste edital e demais legislações.

Os candidatos selecionados farão parte do cadastro para Bolsistas Formadores do **Programa Criança Alfabetizada**, da Secretaria da Educação do Município de JATAÚBA, e poderão ser convocados (as) para o desenvolvimento e execução das atividades do referido Programa, conforme as necessidades previstas.

#### **1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA**





1.1. O **PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA** é uma iniciativa do Governo do Estado de Pernambuco, em parceria com as redes municipais de educação, que tem o objetivo de garantir a alfabetização de todos os estudantes da rede pública com até sete anos de idade. O programa envolve formação para professores, distribuição de material didático complementar, premiações e aumento na destinação de recursos para todos os municípios pernambucanos. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil - Creche e do Ensino Fundamental I (Ano Iniciais), proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-aprendizagem dos estudantes da rede pública de educação, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1 FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA – Educação Infantil - Creche**

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de criança, infância e de Educação Infantil - Creche presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco, com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal com experiência em formação comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

### **2.2 FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - Português (1º ao 5º Ano do EF)**



Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de Alfabetização, Letramento, Letramento e Argumentação Matemática, presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco, com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal com experiência em formação comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

### **2.3 FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - Matemática (1º ao 5º Ano do EF)**

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de Alfabetização, Letramento, Letramento e Argumentação Matemática, presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco, com proficiência técnica e/ou científica, obrigatoriamente sendo servidores públicos municipais, com lotação, preferencialmente, na rede municipal com experiência em formação comprovada e disponibilidade de tempo para atendimento das ações aplicadas ao programa.

## **3 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DOS FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA**

### **3.1. DO FORMADOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**

3.1.1 conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização e letramento, assim como os conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para a etapa da Educação Infantil - Creche;

3.3.2 Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal da Educação Infantil - Creche;

3.1.3 Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;



3.1.4. Realizar as formações locais com os professores e sendo facultativa a presença coordenadores pedagógicos da Educação Infantil - Creche conforme calendário estabelecido pelo Programa;

3.1.5 Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horárias totais propostas para as formações;

3.1.6 Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação, unidades educativas, junto aos Professores;

3.1.7 Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;

3.1.8 produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual;

3.1.9 Participar integralmente de todas as ações promovidas pelos setores da esfera estadual que colaboram no desenvolvimento e acompanhamento do Programa: Gerência Regional de Ensino (GRE) a qual o município está vinculado; SEE-PE através da SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e SUEIAI – Superintendência de Educação Infantil - Creche e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; demais áreas vinculadas ao processo de formação a partir da realização de: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;

3.1.10 Participar do preenchimento do Instrumental de Acompanhamento Pedagógico e elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional, sempre que necessário;

3.1.11 Realizar viagens técnicas inerentes à função de Formador;

3.1.12 Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;

Inserir os relatórios mensais, referentes às atividades realizadas, no Sistema indicado.

3.1.12 Registrar os momentos de visitar e/ou monitoramento nas escolas municipais.

3.1.13 Mobilizar os(as) professores(as) dos Anos Iniciais para participarem da Mostra/Exposição de Boas Práticas de Alfabetização e Letramento;





3.1.14 Registrar os encontros com o(a) articulador(a) municipal, inclusive com pauta definida e frequência comprovada.

### **3.2. DO FORMADOR MUNICIPAL DOS 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Português e Matemática**

3.2.1. Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização, letramento, letramento e argumentação matemática, os indicadores de desempenho do 1º ao 5º ano do EF; assim como os conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para a etapa do Ensino Fundamental – Ano Iniciais;

3.2.2. Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal no Ciclo de Alfabetização (1º e 2º Ano do EF);

3.2.3. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;

3.2.4. Realizar as formações locais com os professores e coordenadores pedagógicos dos 1º e 2º Ano do EF, conforme calendário estabelecido pelo Programa;

3.2.5. Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária totais, propostas para as formações;

3.2.6. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação, em sala de aula, junto aos Professores;

3.2.7. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;

3.2.8. Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual;

3.2.9. Participar integralmente de todas as ações promovidas pelos setores da esfera estadual que colaboram no desenvolvimento e acompanhamento do Programa: a Gerência Regional de Ensino (GRE) a qual o município está vinculado; a SEE-PE através da SEDE – Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação e SUEIAI – Superintendência de Educação Infantil - Creche e Ano Iniciais do Ensino Fundamental; demais áreas vinculadas ao processo de formação a partir da realização de: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;

3.2.10. Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e



regional, sempre que necessário;

3.2.11. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;

3.2.12. Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;

3.2.13. Inserir os relatórios mensais, referentes às atividades realizadas, no Sistema indicado.

3.2.14. Registrar os momentos de visitar e/ou monitoramento nas escolas municipais.

3.2.15. Mobilizar os(as) professores(as) dos Anos Iniciais para participarem da Mostra/Exposição de Boas Práticas de Alfabetização e Letramento;

3.2.16. Registrar os encontros com o(a) articulador(a) municipal, inclusive com pauta definida e frequência comprovada.

#### **4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:

**4.1. Primeira Etapa:** Avaliação do *Curriculum Vitae* e da experiência profissional do candidato.

4.1.1. Os candidatos deverão apresentar em um único envelope lacrado os documentos a seguir: *Curriculum Vitae* atualizado com as devidas comprovações, conforme o roteiro apresentado no Anexo II, deste edital;

4.1.2. Na avaliação do *Curriculum Vitae* será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo II, deste edital.

**4.2. Segunda Etapa:** Entrevista com o candidato, exclusiva para os aprovados na primeira etapa.



4.2.3. Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, que devem estar em consonância com os pressupostos do PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo, e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

| FASE | CRITÉRIO                                                                                               | PONTUAÇÃO MÁXIMA          |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
|      | Análise do <i>Curriculum Vitae</i> do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II. | <b>15 (QUINZE) PONTOS</b> |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1ª | <p>Declaração de tempo de experiências de trabalho na etapa de Educação Infantil - Creche e Ciclo de Alfabetização, na etapa da Educação Infantil - Creche (para FORMADOR da Educação Infantil - Creche) e no Ciclo de Alfabetização (para o FORMADOR dos Anos Iniciais).</p> | <p><b>10 (DEZ) PONTOS</b></p> <p>FORMADOR Educação Infantil - Creche</p> <p>Até 1 ano de experiência com a Educação Infantil - Creche: 3 pontos</p> <p>De 1 ano até 2 anos de experiência com a Educação Infantil - Creche: 6 pontos</p> <p>Mais de 2 anos de experiência com a Educação Infantil - Creche: 10 pontos</p> <p>FORMADOR ANOS INICIAIS:</p> <p>Até 1 ano de experiência nos 1º e/ou 5º ano: 3 pontos</p> <p>De 1 ano até 2 anos de experiência nos 1º e/ou 5º ano: 6 pontos</p> <p>Mais de 2 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 10 pontos</p> |
| 2ª | <p>Entrevista com o Candidato</p>                                                                                                                                                                                                                                             | <p><b>25 (VINTE E CINCO) PONTOS</b></p> <p>Habilidade de expor de maneira clara e objetiva os assuntos tratados - 5 pontos</p> <p>Capacidade de argumentação – 5 pontos</p> <p>Habilidade de Liderança – 5 pontos</p> <p>Conhecimento da rede de ensino – 5 pontos</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                          |





|                        |  |                                                                                                                                                   |
|------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                        |  | Conhecimento da BNCC e do Currículo de Pernambuco relativo a Educação Infantil - Creche – 5 pontos para formadores da Educação Infantil - Creche. |
|                        |  | Conhecimento da BNCC e do Currículo de Pernambuco relativo ao Ciclo de Alfabetização – 5 pontos para formadores dos Ano Iniciais.                 |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL</b> |  | <b>50 (CINQUENTA) PONTOS</b>                                                                                                                      |

**Observação 1:** Será convocado para assumir a função apenas o 1º colocado para cada uma das funções, ou seja: 1 vaga para FORMADOR MUNICIPAL DA Educação Infantil - Creche, 1 vaga para FORMADOR MUNICIPAL DOS ANO INICIAIS - PORTUGUÊS 1º E 2º ANO E 1 vaga para FORMADOR MUNICIPAL DOS ANO INICIAIS - MATEMÁTICA 1º E 2º E 1 vaga para FORMADOR MUNICIPAL DOS ANO INICIAIS - PORTUGUÊS 3º AO 5º ANO E 1 vaga para FORMADOR MUNICIPAL DOS ANO INICIAIS - MATEMÁTICA 3º AO 5º ANO.

**Observação 2:** Será considerado aprovado para a segunda etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.

**Observação 3:** Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver pontuação mínima de 30 (trinta) pontos. Nesse caso, o candidato com maior número de pontos será classificado como primeiro lugar e os outros, assim, sucessivamente. O município, assim, pode optar em ter um banco de candidatos aprovados para eventual substituição, caso se faça necessária em momento posterior.

**Observação 4:** Alguns municípios receberão a adição de mais 01 (um) Formador Municipal dos Ano Iniciais - Português, caso o número de docentes dos Ano Iniciais (1º e 5º ano) do seu município ultrapasse 100 (cem) pessoas.



## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de:

20/02/2026 – 23/02/2026

Observação: Poderão se inscrever servidores públicos efetivos da rede municipal.

6.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar os documentos (também em formato digital) contendo:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Cópia do RG, CPF e Certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação;
- c) *Curriculum Vitae*.

6.3. Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

### **EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR E FORMADOR DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA**

**Função pretendida:**

- ( ) FORMADOR DA Educação Infantil - Creche
- ( ) FORMADOR DOS ANO INICIAIS - Português – 1º E 2º ANO
- ( ) FORMADOR DOS ANO INICIAIS - Matemática – 1º E 2º ANO
- ( ) FORMADOR DOS ANO INICIAIS - Português – 3º AO 5º ANO
- ( ) FORMADOR DOS ANO INICIAIS - Matemática – 3º AO 5º ANO



**Dados do Candidato:**

**NOME:**

**CPF:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONES PARA CONTATO:**

**E-MAIL:**

**7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO**

7.1. Serão criadas, nos Municípios, comissões de seleção formadas por servidores em exercício na rede municipal, que coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral; e subcomissões que realizarão as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.

7.2. Todas as etapas deste edital deverão ser amplamente divulgadas no âmbito municipal.

**8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA**

8.1. O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados por meio digital, e na Secretaria de Educação do Município.

**9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO**

9.1. A vigência do processo seletivo para coordenador e formadores do Programa Criança Alfabetizada é de até 12 meses, podendo ser renovada conforme interesse de ambas as partes.



## 10. CRONOGRAMA

### 10.1 Primeira etapa:

10.1.1 Inscrições (presencial e online): 20 à 23/02/2026.

Endereço de email: [sec.educ.interno@gmail.com](mailto:sec.educ.interno@gmail.com)

Endereço presencial: Praça Rodolfo Graussá, s/n, sede da Secretaria Municipal de Educação em Jataúba-PE.

10.1.2 Análise do *Curriculum Vitae* do (a) candidato(a): 24/02/2026.

10.1.3 Divulgação do resultado da primeira etapa: 24/02/2026.

10.1.4 Período para interposição de recursos da primeira etapa: 25/02/2026 até 16h00min.

10.1.5 Resultado da interposição de recursos da primeira etapa: 25/02/2026 até 18h00min.

### 10.2 Segunda etapa:

10.2.1 Divulgação das datas, horário e local das entrevistas dos/das candidatos/as selecionados/das na primeira etapa: 25/02/2026 até 20h00min.

10.2.2 Entrevista com os/as candidatos/as selecionados/as na primeira etapa: 26/02/2026.

10.2.3 Divulgação do Resultado Preliminar: 26/02/2026 até 18h00min.

10.2.4 Período para interposição de recursos: 27/02/2026, até as 14h00min.

10.2.5 Divulgação do Resultado Final: 27/02/2026, até 18h00min.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O (a) candidato (a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 1 (dia) contados a partir da data de publicação do Resultado Preliminar da seleção no Município, pelo meio – digital ou por aposição de documento em local público – escolhido pela rede municipal.



11.2. O Resultado Final será divulgado pelo Município, em meio digital ou por aposição de documento em local público, através de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos neste processo seletivo.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa CRIANÇA ALFABETIZADA, em cada Município.

12.2 O coordenador e os formadores serão avaliados pela Secretaria de Educação Municipal no prazo de JATAÚBA, e, em caso de não estarem atendendo à necessidade, podem ser substituídos, considerando o resultado classificatório da seleção realizada.

12.3 Os casos não especificados neste edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados no site.

12.4 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

Secretaria da Educação do Município de Jataúba

Jataúba, 19 de fevereiro de 2026.

Roseane Pereira Chaves Araújo  
Secretária Municipal de Jataúba





**ANEXO I B – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A  
FORMADOR DA Educação Infantil - Creche**

**I- IDENTIFICAÇÃO**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONES PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Assinatura do Candidato





**ANEXO I C – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A  
FORMADOR DOS ANO INICIAIS - PORTUGUÊS E MATEMÁTICA – 1º AO 5º  
ANO**

**I- IDENTIFICAÇÃO**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONES PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

( ) Português

( ) Matemática

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Assinatura do Candidato





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO  
PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*

| Item  | CRITÉRIO: <i>Mérito acadêmico</i>                                                   | Pontuação Máxima   |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 1     | Curso de graduação na área de atuação para nível de bolsa pretendido pelo candidato | 10 (DEZ) PONTOS    |
| 2     | <i>Pós-graduação</i> em nível de Especialização                                     | 2 (DOIS) PONTOS    |
| 3     | <i>Pós-graduação</i> em nível de Mestrado                                           | 3 (TRÊS) PONTOS    |
| TOTAL |                                                                                     | 15 (QUINZE) PONTOS |